



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 070, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar de R\$ 158.702,76 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.”

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 401 de 21 de novembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 158.702,76** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL				
- UO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE				
- UE: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
- F.P.: 10.301.0012.2077 – Complementação do Piso da Enfermagem – Assistência Financeira da União				
	365	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	05	151.993,68
	XXX	3.3.50.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica	05	6.709,08
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			158.702,76	

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte da tendência de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** pelo efetivo repasse da União, através do FNS, como Assistência Financeira, para atendimento a Lei nº 14.434/22, no presente exercício, no valor de **R\$ 158.702,76**, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 01 de dezembro de 2023.

Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Encaminhamos para ser apreciado por Vossas Excelências o Projeto de Lei nº. 067, de 13 de novembro de 2023, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar de R\$ 158.702,76 ao orçamento de 2023 e dá outras providências”.

O projeto contempla a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMANTAR, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 158.702,76, amparado no EXCESSO ARRECADAÇÃO, relacionada ao repasse da União, através do FNS, como Assistência Financeira, para atendimento a Lei nº 14.434/22.

O projeto contempla a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de, amparados nos recursos provenientes de parte da tendência de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO pelo efetivo repasse da União, através do FNS, como Assistência Financeira, para atendimento a Lei nº 14.434/22.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 01 de dezembro de 2023.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal